EDITAL DE LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
CONCESSÃO DE USO
(Lei 14.133/2021)
Processo Administrativo nº 19247/2026

O **MUNICÍPIO DO RIO GRANDE (RS)**, por intermédio da Secretaria de Município de Compras e Licitações – SMCLIC, torna pública, que realizará licitação, em conformidade com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, os Decretos Municipais 19.130, de 20/06/2022; 19.706, 19.707 ambos de 19/01/2023 e 19.710, de 24/01/2023, que regulamentam a nova lei de licitações, no âmbito do Município do Rio Grande/RS, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

MODALIDADE:	**Leilão Presencial**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**maior lance**
MODO DE DISPUTA:	**aberto**
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:	**sim**
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:	**25/11/2026 às 10h**
INÍCIO DOS LANCES:	**25/11/2026 às 10h30**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA :	**Secretaria de Município de Compras e Licitações, localizada na Rua República do Líbano nº 88, Centro, Rio Grande/RS.**

Obs.: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília/DF.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste certame, a concessão administrativa de uso de espaço físico do **Quarto nº 21/21a, localizado no Mercado Público Municipal, incluindo a execução de obra de reforma estrutural e adequação arquitetônica do espaço, indispensável para sua utilização comercial,** mediante pagamento de outorga mensal, destinado à exploração comercial, conforme Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.2. A licitação será realizada em item único.

1.3. Compõem este Edital dele sendo parte indissociável e independente de transcrição, os seguintes anexos:

1.3.1. Anexo I: Termo de Referência.
1.3.2. Anexo II: Modelo de Proposta.
1.3.3. Anexo III: Minuta do Contrato.
1.3.4. Anexo IV: Memorial Descritivo**.**
1.3.5. Anexo V: Orçamento da Obra.
1.3.6. Anexo VI: Cronograma Físico-Financeiro.
1.3.7. Anexo VII: Planta do Mercado
1.3.8. Anexo VIII: Láudo Técnico de Avaliação do imóvel.
1.3.9. Anexo IX: ETP

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema do sítio eletrônico e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO:

2.1 Quarto nº 21/21.ª localizado no Mercado Público Municipal, sito a Praça Xavier Ferreira nº 444, Centro – Rio Grande/RS, conforme especificações do Termo de Referência.

3. DO PREÇO MÍNIMO:

3.1. O valor do lance mínimo para outorga dos boxes objeto do presente, será conforme tabela 01 abaixo, pagos mensalmente, conforme especificações do Termo de referência.

Tabela 01

BOX		
NÚMERO	**ÁREA (metro Quadrado)**	**VALOR DO LANCE MÍNIMO**
21/21a	101,78	R$ 3.165,36

4. DO PRAZO DA OUTORGA:

4.1. **A vigência do Termo de outorga será de 20 (vinte) anos, eventual prorrogação dependerá de fundamento legal, interesse público devidamente motivado, demonstração de vantajosidade para a Administração e atendimento aos demais requisitos legais e contratuais aplicáveis, não constituindo direito automático do outorgado nos termos da legislação vigente. O prazo foi definido com base em estudo de viabilidade técnico-econômica, considerando a necessidade de amortização dos investimentos a serem realizados pelo outorgado, especialmente em razão das obras de reforma estrutural e adequação arquitetônica do espaço**. O prazo estabelecido não constitui garantia de retorno econômico ao outorgado, cabendo ao interessado, previamente à apresentação da proposta, avaliar a viabilidade econômica do empreendimento, considerando todos os custos, riscos e obrigações decorrentes da concessão.

A fixação do prazo observa os princípios da eficiência, da economicidade e da vantajosidade, previstos no inciso II do Art. 110 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de contratação com características da outorga e com investimento relevante por parte do particular, contados a partir da assinatura do respectivo termo.

5. DA VISITAÇÃO:

5.1. O agendamento para visitação deverá ser realizado, através do número (53) 3233.8430 ou no endereço Rua Conselheiro João Alfredo, 532 , no horário de expediente das 13 às 17 horas de segunda a sexta-feira.

5.2. Cabe aos interessados, nos dias determinados para visitação, vistoriar e examinar o espaço físico, não cabendo reclamações posteriores.

6. DOS ESCLARECIMENTOS INICIAIS:

6.1. A abertura da sessão pública e realização deste leilão será cometido pelo leiloeiro designado e equipe de apoio, conforme Portaria da SMCLIC, na data, horário e local indicados neste edital, sendo recomendado o comparecimento com antecedência, evitando-se o alijamento do certame por não haver tempo hábil para o seu credenciamento prévio simplificado.

6.2. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente este edital, estarão disponíveis nos sitios eletrônicos, https://pncp.gov.br/app/editais e https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pelo Município, não cabendo aos mesmos, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas.

6.3. Quaisquer indícios de acordo, combinação, manipulação ou ajuste entre os participantes, a não efetivação do Leilão, sob qualquer forma, ensejará na anulação/revogação do leilão, sem prejuízos as penalidades previstas na legislação vigente.
6.4. Os atos e decisões deste leilão serão publicados no Diário Oficial dos Municípios [https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/].
6.5. As comunicações dirigidas por meio eletrônico aos participantes suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte da Administração, ressalvado a publicação do aviso do leilão, atos de desclassificação, homologação, anulação ou revogação do leilão, as quais a publicidade será efetuada através do Diário Oficial dos Municípios.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.
7.2. O pedido de esclarecimento ou impugnação, deverá ser dirigido a(o) leiloeiro(a) preferencialmente via e-mail pregaorg@gmail.com ou podendo ser protocolizado em dias úteis, das 08h30 as 13h30 na Secretaria de Município de Compras e Licitações, situada à Rua República do Líbano, nº 88, Centro, Rio Grande/RS, CEP 96200-970.
7.3. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
7.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8. DA PARTICIPAÇÃO:

8.1. Poderão participar deste Leilão interessados constituídos como pessoa jurídica e conforme contantes no Anexo I – Termo de Referencias.
8.1.1. Será permitida a participação de concessionários do Mercado Público Municipal, desde que, se desfaça da concessão anterior.
8.2. Não poderá disputar o leilão aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal do Rio Grande/RS ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, bem como demais vedados pelo art. 14 da Lei 14.133/2021.
8.3. Os participantes estão sujeitos às infrações e sanções administrativas, previstas nos arts. 155 e 156, da Lei 14.133/2021.

9. DA DESTINAÇÃO A AMPLA CONCORRÊNCIA:

9.1. Este certame é destinado a ampla concorrência.

10. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAÇÃO:

10.1. Não será exigido credenciamento prévio, no entanto, para fins de organização, condução e controle do certame, os interessados deverão fazer seu cadastro simplificado ou dos representantes antes do início da etapa de lances da sessão licitatória. Deverá ser apresentado ao leiloeiro e ou a equipe de apoio, em original ou cópia autenticada, documento oficial de

identificação com foto, se forma o caso autorização ou procuração pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes para representá-la e o contrato social ou CNPJ da empresa a fim de comprovar que o licitante atua no ramo compatível com o objeto do leilão. O sócio do licitante deverá comprovar que tem legitimidade para representá-lo.

10.2. Cada licitante poderá ter somente um representante legal para intervir, quando necessário, em qualquer fase do processo licitatório. Esse representante deverá estar munido de documento de identidade com fé pública e de procuração com poderes específicos para esse fim (o instrumento desse mandato, devidamente assinado pelo diretor ou responsável legal pela sociedade empresária, com firma reconhecida em cartório), estes que serão juntado aos autos do processo, exceto documentos de identificação, cujas cópias serão juntadas aos autos e os documentos entregue aos participantes.

10.3. Se o representante for proprietário ou sócio diretor da sociedade empresária, deverá comprovar essa qualidade através da apresentação de documento hábil, que lhe será devolvido.

11. DOS LANCES, DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA E DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:

11.1. No horário e local estabelecidos, será feito cadastro prévio simplificado dos interessados, sendo atribuído determinado número a cada participante. A seguir serão dadas as instruções necessárias para a fase de lances. Após as instruções, será dado início ao leilão, o leiloeiro fará leitura da descrição dos bens, anunciando o valor mínimo para arremate. Em seguida dar-se-à início a fase de lances, em que o participante erguendo seu número fará sua oferta, e assim sucessivamente até que não haja mais interessados em cobrir o último lance. O participante que ofertar o maior lance será o arrematante do item em disputa.

11.1.1. Os lances ofertados pelos participantes são irretratáveis e irrevogáveis, ou seja, não passíveis de arrependimento ou desistência, sem que haja a aplicação de multa, mediante processo administrativo sancionatório, garantido o contraditório e ampla defesa. A aplicação da multa observará o procedimento previsto nos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 19.710/2023. Caso o licitante desista e decida por não sustentar seu lance, não entregar a proposta e ou os documentos de qualificação para assinatura do contrato, poderá ser aplicada multa equivalente a 30% do valor do lance multiplicado por 12 - (valor equivalente ao montante anual do contrato - 12 meses, ou seja: 12 x 30% do valor do lance ofertado.

1.1.1.1.1. Considerar-se-á infração a desistência injustificada do licitante vencedor em manter seu lance na fase de lances, em assinar o termo de contrato ou em efetuar o pagamento do valor do lance (mensalidade) no prazo estabelecido.

1.1.1.1.2. A penalidade acima não exclui a reparação integral de danos nem impede a aplicação cumulativa de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

11.2. Conclusa fase de lances, será lavrada Ata com os registros do certame e a assinatura de todos os participantes, bem como dos integrantes da comissão e do leiloeiro.

11.3. Logo após a fase de lances, definido o arrematante, este deverá preencher e assinar a proposta manualmente com o valor do lance de arremate e todas as demais informações, conforme modelo anexo, sendo a proposta entregue ao leiloeiro para conferência. Caso seja constatada alguma irregularidade insanável sem que haja rasuras, será entregue novo modelo de proposta ao arrematante para o preenchimento adequado. A proposta, uma vez conferida e estando de acordo, será juntada aos autos do processo. Quanto aos demais documentos de qualificação e os listados abaixo para assinatura do contrato, estes deverão ser encaminhados no

prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a disputa, podendo este prazo ser prorrogado a pedido do arrematante, mediante justificativa plausível, conforme item 13 abaixo

11.4. Havendo manifestação de interesse para a apresentação de recurso, esta será registrada em ata, tendo o interessado 3 dias úteis para fazê-lo, tanto de forma eletrônica, através do e-mail : pregaorg@gmail.com ou presencial das 08h30 as 13h30 na Secretaria de Município de Compras e Licitações, situada à Rua República do Líbano, nº 88, Centro, Rio Grande/RS, CEP 96200-970.

11.5. A entrega das propostas implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

12. DA PROPOSTA:

12.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 via, redigida redigida manualmente com clareza, de forma que não dificulte o seu preciso entendimento, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração e não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

13. DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:

13.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

13.2 Autorização ou procuração com firma reconhecida pela qual o licitante habilita seu representante com plenos poderes de decisão, inclusive para renunciar ao direito de interposição de recursos; ou documento legal que comprove ser o participante sócio da licitante, com poderes para representá-lo.

13.3. Deverá ser apresentado CNPJ ou Contrato Social que comprove que o licitante possui objeto social compatível com o certame.

14. DO RECURSO:

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas:

14.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados de forma eletrônica, através do e-mail : pregaorg@gmail.com ou presencial das 08h30 as 13h30 na Secretaria de Município de Compras e Licitações, situada à Rua República do Líbano, nº 88, Centro, Rio Grande/RS, CEP 96200-970.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste Edital.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao

15. DOS DOCUMENTOS PARA A ASSINATURA DO CONTRATO:

15.1. Em sendo decorrente deste Leilão, a outorga para uso de espaço público, destinado a exploração comercial, conforme termo de referência, mediante pagamento de outorga mensal, para a assinatura do contrato, o **licitante vencedor** deverá apresentar, cópia dos seguintes documentos no prazo de 05(cinco) dias úteis.

15.2. Habilitação Jurídica:

15.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

15.2.2. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.2.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.p**ortaldoempreendedor.gov.br.**

15.2.4. Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal (SLU) ou Sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI): inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.2.5. Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME 77, de 18/03/2020.

15.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

15.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

15.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764/1971.

15.2.8.1. E, ainda para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

b) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

c) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

d) ata da sessão que os cooperados autorizaram a Cooperativa a contratar o objeto.

15.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto 10.880/2021.

15.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS-CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

15.2.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

15.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda.

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

15.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943.

15.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

15.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

15.4. Declarações

15.4.1. Declaração de aceitação das condições do Edital de Convocação e seus anexos, sem restrição de qualquer natureza e de que é conhecedor das disposições gerais especiais, bem como das atuais condições do espaço licitado.

13.4.2. Declaração de que, se vencedor da licitação, manterá as características da referida dependência, obedecendo-se o padrão existente, bem como todos os pagamentos relativos às despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel, ora cedido, bem como tributos municipais, estaduais, taxas de água, esgoto, condomínio de energia elétrica, encargos sociais e outros que por ventura vierem a surgir.

15.4.3. Declaração de que tem pleno conhecimento da Lei 7.713 de 18 de setembro de 2014 que dispõe sobre a regularização, o controle e a cobrança de dívidas (inadimplência) das permissões de uso dos chalés do Mercado Público e do Decreto 13.335 de 04 de maio de 2015, que regulamenta a organização e o funcionamento das dependências do Mercado Público Municipal.

15.4.4. Declaração que concorda em efetuar todas as exigências de funcionamento da Secretaria de Município da Saúde – SMS, Vigilância Sanitária

15.4.5 Declaração de inexistência de fato impeditivo, não utilização de mão de obra de menores e declaração de reserva de cargos.

15.4.6. As declarações devem ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), contendo assinatura e nome legível, local e data; podendo ser utilizado certificado digital A1 ou A3, se o licitante for pessoa física ou jurídica. Observação: no caso de procurador, anexar a procuração com firma do outorgante.

15.4.7. Ao final deste edital constam os modelos de declarações solicitados.

15.5 DA CONSULTA AO SICAF/CEIS/CNEP

15.5.1. Como condição de habilitação à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente

quanto à existência de sanções que a impeçam, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

15.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

15.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

15.5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

15.5.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

15.5.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

15.5.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a r espectiva documentação atualizada.

15.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES RELATIVAS À DOCUMENTAÇÃO

15.6.1. Os documentos para assinatura do contrato e as declarações, deverão ser enviados à Secretaria de Município de Compras e Licitações de forma física no endereço: Rua República do Líbano, nº 88, Centro, Rio Grande/RS, CEP 96200-970, ou eletrônica, através do e-mail : pregaorg@gmail.com, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a disputa, podendo este prazo ser prorrogado a pedido do arrematante, mediante justificativa plausível.

15.6.2 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

15.6.3. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

15.6.4. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Leiloeiro.

16.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
16.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
16.5. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/consultaLicitacao .
16.4. Onde este edital for omisso prevalecerão os termos da Lei Federal Nº 14133/21 e demais legislações em vigor.
16.5. A exploração comercial somente poderá ser iniciada após:
a) conclusão da obra;
b) aprovação pela fiscalização municipal;
c) apresentação dos alvarás exigidos.

Secretaria de Município de Compras e Licitações
Rio Grande/RS, 16 de outubro de 2026.

MODELOS DE DECLARAÇÕES PARA CONTRATO:

As Declarações devem ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), contendo assinatura e nome legível, local e data; podendo ser utilizado certificado digital A1 ou A3, se o licitante for pessoa física ou jurídica.
Observação: no caso de procurador, anexar a procuração.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras e que possui as condições de habilitação previstas, bem como:
1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO: que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei 14.133/2021, em especial:
1.1. Da inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta ou Autárquica.
1.2. Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
1.3. Que nos 5 (cinco) anos anteriores à contratação, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES: que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de

menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.
2.1. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto no art. 1º, incs. III e IV e art. 5º, inc. III da Constituição Federal.
3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL SUSTENTÁVEL: que atesta o atendimento à política pública ambiental sustentável.
4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS: que para fins do disposto no inc. IV do art. 63 da Lei 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
São verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.
Local e data. Nome do representante legal e assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME, EPP, MEI:
XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para fins de participação e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da LC 123/2006;
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da LC 123/2006;
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme § 1º do art. 18-A da LC 123/2006.
DECLARA ainda:
1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da LC 123/2006;
2. Que no ano-calendário de realização deste certame, não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de obtenção dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49, da LC 123/2006.
3. Que está ciente, por ser a contratação com prazo de vigência superior a 01 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato, para aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º, do art. 3º da Lei 14.133/2021.
4. Que são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.
Local e data. Nome do representante legal e assinatura

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL
XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que aceita as condições do Edital de Convocação e seus anexos, sem restrição de qualquer natureza e de que é conhecedor das disposições gerais especiais, bem como das atuais condições do espaço licitado.

DECLARAÇÃO QUE ELABORARÁ OS PROJETO, REALIZARÁ AS OBRAS E MANTERÁ AS CARACTERÍSTICAS DO LOCAL
XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que se vencedor da licitação, contratará empresa de engenharia para elaboração dos projeto, bem como para execução das obras especificadas nos documentos

técnicos anexos ao edital e manterá as características da referida dependência, obedecendo-se o padrão existente, bem como todos os pagamentos relativos às despesas decorrentes da instalação, uso e manutenção do bem imóvel, ora cedido, bem como tributos municipais, estaduais, taxas de água, esgoto, condomínio de energia elétrica, encargos sociais e outros que por ventura vierem a surgir.

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que concorda em efetuar todas as exigências de funcionamento da Secretaria de Município da Saúde – SMS, Vigilância Sanitária, se for o caso.